



PROJETO DE LEI Nº **04**, de 15 de janeiro de 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.917, de 29 de maio de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio cesta básica a servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Conselheiros Tutelares, e dá outras disposições.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.917, de 29 de abril de 2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.857, de 30 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio cesta básica mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a todos os servidores públicos municipais das Administrações Direta e Indireta (efetivos, contratados e comissionados), aos agentes de combate a endemias e agentes comunitários, que integram o quadro de pessoal da municipalidade, além dos Conselheiros Tutelares, excetuando-se os Agentes Políticos, Agentes Equiparados do Poder Executivo e Diretor Presidente do SAAE, retroativo a 1º de janeiro de 2025.

§ 1º - O benefício será concedido diretamente pela administração direta e indireta aos servidores, ou através de convênio ou contrato com empresa ou entidade que preste tal serviço, observado o disposto na legislação de regência.

§ 2º - O auxílio cesta básica será concedido entre os meses de janeiro e dezembro, incluindo-se uma parcela extra em dezembro, a título de "benefício natalino".

Art. 2º - Fica mantida a redação dos demais artigos previstos na lei Municipal nº 2.917, de 29 de maio de 2013.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de janeiro de 2025**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3857, de 23 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de janeiro de 2025.


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO E FISCAL REAJUSTE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EM 6,06%		
Receita Corrente Líquida do Município	Valor Nominal	AH
Receita Corrente Líquida de 2020	R\$ 462.454.995,30	
Receita Corrente Líquida de 2021	R\$ 675.316.113,54	146%
Receita Corrente Líquida de 2022	R\$ 647.583.167,57	96%
Receita Corrente Líquida de 2023	R\$ 778.127.310,13	120%
Receita Corrente Líquida de 2024 (último RGF disponível)	R\$ 851.529.261,21	109%
Gastos com Auxílio Alimentação/Refeição	Valor Nominal	AH
Gastos líquidos com auxílio alimentação de 2020	R\$ 13.830.809,05	
Gastos líquidos com auxílio alimentação de 2021	R\$ 15.412.956,50	111%
Gastos líquidos com auxílio alimentação de 2022	R\$ 20.290.789,10	132%
Gastos líquidos com auxílio alimentação de 2023	R\$ 28.283.986,78	139%
Gastos líquidos com auxílio alimentação de 2024	R\$ 25.373.336,31	90%
Índice oficial de inflação (IPCA)	Taxa	
IPCA de 2020	4,52%	
IPCA de 2021	10,06%	
IPCA de 2022	5,79%	
IPCA de 2023	4,62%	
IPCA de 2024	4,83%	
Taxa de crescimento real da receita	Taxa	
Taxa de crescimento menos a inflação de 2020		
Taxa de crescimento menos a inflação de 2021	35,97%	
Taxa de crescimento menos a inflação de 2022	-9,90%	
Taxa de crescimento menos a inflação de 2023	15,54%	
Taxa de crescimento menos a inflação de 2024	4,60%	
Prognósticos do Banco Central (13/01/2024)	Taxa	
Perspectiva de Inflação 2025	5,00%	
Perspectiva de Inflação 2026	4,05%	
Perspectiva de Inflação 2027	3,90%	
Perspectiva de crescimento do PIB 2025	2,02%	
Perspectiva de crescimento do PIB 2026	1,80%	
Perspectiva de crescimento do PIB 2027	2,00%	
Parâmetros da projeção da receita	Taxa	
Taxa média de crescimento real da receita	11,55%	
Perspectiva de Inflação 2025	5,00%	
Perspectiva de crescimento do PIB 2025	2,02%	
Taxa de ajuste na receita de 2025	18,57%	
Perspectiva de Inflação 2026	4,05%	
Perspectiva de crescimento do PIB 2026	1,80%	
Taxa de ajuste na receita de 2026	17,40%	
Perspectiva de Inflação 2027	3,90%	
Perspectiva de crescimento do PIB 2027	2,00%	
Taxa de ajuste na receita de 2027	17,45%	

Parâmetros da projeção da despesa	Taxa	
Taxa média de crescimento vegetativo da despesa		
Reajuste para 2025 - Auxílio alimentação 6.06%	6,06%	
Taxa de ajuste na despesa de 2025	6,06%	
Perspectiva de Inflação 2025	5,00%	
Taxa de ajuste na despesa de 2026	5,00%	
Perspectiva de Inflação 2026	4,05%	
Taxa de ajuste na despesa de 2027	4,05%	

Projeção da RCL do Município	Valor Nominal	AH
Receita Corrente Líquida de 2020	R\$ 462.454.995,30	
Receita Corrente Líquida de 2021	R\$ 675.316.113,54	146%
Receita Corrente Líquida de 2022	R\$ 647.583.167,57	96%
Receita Corrente Líquida de 2023	R\$ 778.127.310,13	120%
Receita Corrente Líquida de 2024	R\$ 851.529.261,21	109%
Receita Corrente Líquida de 2025	R\$ 1.009.687.337,19	119%
Receita Corrente Líquida de 2026	R\$ 1.185.407.429,45	117%
Receita Corrente Líquida de 2027	R\$ 1.392.301.524,89	117%

Projeção da despesa com auxílio alimentação do Executivo	Valor Nominal	AH
Despesa com auxílio alimentação do Executivo em 2020	R\$ 13.830.809,05	
Despesa com auxílio alimentação do Executivo em 2021	R\$ 15.412.956,50	111%
Despesa com auxílio alimentação do Executivo em 2022	R\$ 20.290.789,10	132%
Despesa com auxílio alimentação do Executivo em 2023	R\$ 28.283.986,78	139%
Despesa com auxílio alimentação do Executivo em 2024	R\$ 25.373.336,31	90%
Projeção da despesa com auxílio alimentação do Executivo em 2025	R\$ 26.910.960,49	106%
Projeção da despesa com auxílio alimentação do Executivo em 2026	R\$ 28.256.508,51	105%
Projeção da despesa com auxílio alimentação do Executivo em 2027	R\$ 29.400.897,11	104%

Índice de auxílio alimentação do Poder Executivo	Índice	
Índice de gasto com auxílio alimentação em 2020	2,99%	
Índice de gasto com auxílio alimentação em 2021	2,28%	
Índice de gasto com auxílio alimentação em 2022	3,13%	
Índice de gasto com auxílio alimentação em 2023	3,63%	
Índice de gasto com auxílio alimentação em 2024	2,98%	
Índice (projetado) de gasto com auxílio alimentação para 2025	2,67%	
Índice (projetado) de gasto com auxílio alimentação para 2026	2,38%	
Índice (projetado) de gasto com auxílio alimentação para 2027	2,11%	

DECLARO que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 .

DEBORA FRANCISCA
COSTA DE
AGUIAR:05342421624

Assinado de forma digital por
DEBORA FRANCISCA COSTA
DE AGUIAR:05342421624
Dados: 2025.01.17 17:09:43
+03'00'

Débora Francisca Costa de Aguiar
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ELISANGELA MARIA
PEREIRA LIMA:03525801602

Assinado de forma digital por
ELISANGELA MARIA PEREIRA
LIMA:03525801602
Dados: 2025.01.17 17:27:57 -03'00'

Elisângela Maria Pereira Lima
Secretária Municipal de Fazenda e Tributação



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito,
Exmos. Senhores Vereadores,

Com as nossas cordiais saudações, remetemos à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei que *"altera a redação da Lei Municipal nº 2.917, de 29 de maio de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio cesta básica a servidores municipais da Administração Direta e Indireta e Conselheiros Tutelares, e dá outras disposições"*.

O incremento no auxílio que se pretende dar ao servidor é parte de uma iniciativa de valorização dos servidores municipais, que tanto se empenham para executar os serviços públicos da melhor maneira possível. Portanto, o Projeto de Lei que estamos encaminhado à apreciação de V. Exa., visa reconhecer o trabalho de quem mantém a máquina administrativa funcionando, com o objetivo de servir a população - ou seja, o servidor público.

Entende-se que, sentindo-se bem nos diversos aspectos, o servidor também servirá bem à população. Benefícios oferecidos pela Administração ao servidor, sejam eles capacitação, valorização pessoal, boa convivência no ambiente de trabalho e reconhecimento, são ingredientes importantes para motivar os servidores a bem servir e a desempenhar suas funções com comprometimento e eficiência.

Dessa forma, reconhecendo o papel desempenhado pelos servidores públicos deste Município, busca-se valorizá-los, alinhando-se às mais modernas práticas em termos de gestão de pessoas. Pretende-se, portanto, incrementar o valor relacionado ao auxílio cesta-básica para fins de valorizar aqueles que se empenham na prestação dos serviços públicos nesta municipalidade.

Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente projeto de lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Elio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL



Itabirito, 15 de janeiro de 2025.

Ofício nº 015/2025-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, **em regime urgência**, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que *"Altera a redação da Lei Municipal nº 2.917, de 29 de maio de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio cesta básica a servidores municipais da Administração Direta e Indireta e Conselheiros Tutelares, e dá outras disposições"*.

Importante destacar que a referida lei, sendo aprovada passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025, considerando os recursos de impacto orçamentário e financeiro estimado no montante de R\$ 32.760.000,00, previsto na Lei Orçamentária Municipal nº 4164, de 05 de dezembro de 2024.

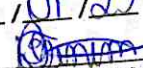
Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, solicitamos **regime de urgência** e esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

RECEBIDO
DATA 20 / 01 / 25 HORA ____:____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO